



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE:

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO**
- 3. PREÇO ESTIMADO**
- 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 7. REVISÃO DE PREÇOS**
- 8. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL**
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. NEGOCIAÇÃO**
- 13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 16. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**
- 17. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
- 18. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**
- 19. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 21. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 23. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 24. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 25. DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
- 26. DO REAJUSTE E REVISÃO**
- 27. DA RESCISÃO**
- 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 30. DA FISCALIZAÇÃO**
- 31. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 32. DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 33. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 34. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**
- 35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 36. DO FORO**
- 37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, sediada na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio, RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com a finalidade de fazer Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor valor unitário, conforme o edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06. Decreto Municipal nº 6.279/2020, Decreto Municipal 5.926/18, Decreto Municipal 6.279/2020 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

Data da sessão: 27/12/2022

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Compras e Licitação

RETIRADA DO EDITAL: De 08/12/2022 a 23/12/2022, na Sala da Comissão Permanente de compras e Licitação, sito à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio - RJ, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 17:00 horas, estando, também, poderá através do e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir de 09:00 hs, do dia 27/12/2022.

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública, para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:00 hs, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 10:00 horas, do dia 27/12/2022 na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Compras e Licitação, localizada à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio – RJ.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação por SRP – Sistema de Registro de Preços é a prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners de impressão para Câmara Municipal de Cabo Frio, de acordo com os termos e especificações, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2. Será adotado como critério de julgamento para a licitação a aplicação de menor preço unitário.

3. PREÇO ESTIMADO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

3.1 - O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 138.944,00** (Cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais), conforme PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

3.2. - A Câmara Municipal de Cabo Frio se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social, bem ainda que:

5.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social.

5.1.2 – Possuam os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, sendo que a apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.5 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o lote ou revogar a licitação.

6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

6.1.2. - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do Inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3 – Sancionadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.1.4 - Em consórcio ou grupo de empresas;

6.1.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos Incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - O valor licitado é irrevogável, exceto nas hipóteses do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

8.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02 sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

8.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.3 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO N.º 022/2022

8.1.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N.º 022/2022



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

8.1.5 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C do Pregoeiro
Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ

8.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

8.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.6 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

8.6.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO III) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.6.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

8.6.1.2 - Descrição dos serviços cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;

8.6.1.3 - Indicação do valor mensal e total, preferencialmente por extenso;

8.6.1.4 - Indicação do prazo de prestação do serviço, contado do recebimento do empenho da Câmara Municipal de Cabo Frio;

8.6.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

8.6.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.7 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.7.1 - Se for constatada discrepância entre percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.7.2 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.7.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.8 - As licitantes deverão registrar suas propostas de preços, consignando o valor unitário e total, considerando inclusos: custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

8.9 - A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, sito à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio – RJ.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III deste edital.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR VALOR UNITÁRIO.

10.5 - Como critério de aceitabilidade das propostas será adotado o menor valor UNITÁRIO, ou seja, após a fase de lances não será aceita proposta cujo valor total seja maior que o estimado na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

11.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado.

11.3 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual for considerado inexequível.

11.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o preço estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor unitário com o valor estimado para a contratação.

12.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar percentuais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal da Câmara para orientar sua decisão.

12.6 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.7 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá Incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.

14.2 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.3 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

14.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

14.5 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

14.7 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);

15.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

15.4 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991;

15.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

15.6 - Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei n.º 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.7 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016.

15.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.9 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Câmara**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.11 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

16.1 – A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente será feita com a Descrição da Atividade Econômica (CNAE) apresentado no Cartão de CNPJ da empresa licitante.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

17 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

17.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1999 e de acordo com o Inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 9.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.954/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359/02.

18 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

18.1 - O certificado de inscrição no Cadastro de Licitantes, expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

18.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

18.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

18.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

19.1. No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

19.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

19.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;

c) as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados àqueles que não demonstrem viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

d) que apresentarem preços mensais e/ou globais superiores àqueles contidos na Planilha de Composição de Preços;

e) que não atendam as especificações contidas neste instrumento convocatório.

19.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor mensal e total, serão tomados como correto o valor mensal, sendo este considerado para apuração do valor da proposta.

19.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

19.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (Art. 4º, Inciso VIII, Lei n.º 10.520/2002);

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

19.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor valor mensal.

19.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

19.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

19.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor mensal.

19.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de maior oferta.

19.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor valor.

19.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do preço.

19.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

19.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

19.11. Considerada aceitável a oferta de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19.12. Constatado o atendimento os requisitos de habilitação previstos, o licitante terá a sua oferta considerada.

19.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.14. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

19.15. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor unitário, observados o prazo máximo de prestação de serviço, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo valor total do item seja superior ao estimado na Planilha de Composição de Preços – Anexo deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

20 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

20.1. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

20.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 2º, art. 44, da Lei n.º 123/06).

20.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc. I, Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).

20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).

21. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Câmara, localizado na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5 – O item para o qual não for interposto recurso poderá ser desde logo adjudicado.

21.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

21.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de xxx (xxxx) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

23.1. Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá ser acompanhada de servidor designado para fiscalização contratual durante sua execução.

23.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.3. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

24 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE nota fiscal em 03 (três) vias.

24.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

24.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

24.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

25 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

25.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante e a data do efetivo pagamento.

25.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante.

26 - DO REAJUSTE E REVISÃO

26.1. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será aplicado o índice do IGP-M.

27 - DA RESCISÃO

27.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

27.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, Incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

28.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

28.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

28.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da prestação do serviço, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 29 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

28.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 17.5, limitada a 10% (dez por cento).

28.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

28.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

28.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

28.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

28.5.1. Antes da prestação do serviço, o valor total da proposta.

28.5.2. Após a prestação do serviço, o valor do mesmo.

28.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada

28.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

28.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviços no setor de licitação e compras.

28.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na prestação do serviço, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

28.10. O atraso injustificado na prestação do serviço.

28.11. A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

28.12. A subcontratação total ou parcial da prestação do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

29 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) recusar serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

29.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter durante o período de execução da prestação de serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

e) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

g) não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

h) Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) atender, de imediato, às solicitações relativas à prestação do serviço que não estiverem em acordo com o contratado;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

- k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade da prestação do serviço;
- n) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar a prestação do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a prestação do serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;
- p) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- q) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

30 - DA FISCALIZAÇÃO

30.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de defeitos constatados.

30.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ou modificação do objeto contratado.

30.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

30.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à CONTRATANTE e a terceiros.

31 - DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. DA VALIDADE/VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

31.1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da CONTRATANTE, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

31.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

31.1.3. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

31.1.4. O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições previstas neste edital.

31.1.5 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.1.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

32.2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

32.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

32.2.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

32.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

32.2.4. Estiverem presentes, razões de interesse público;

32.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

32.3.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a CONTRATANTE, na condição de Órgão Gerenciador.

32.3.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

32.3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

32.3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à CONTRATANTE, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

32.3.5. O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

32.3.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

33 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

33.1. O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

34 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. A execução do contrato será por xx (xxx) meses, iniciando 48h a partir da assinatura do contrato.

35 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Planilha de Proposta de Preços
Anexo IV	Carta de Credenciamento
Anexo V	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Declaração de que a Empresa Não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional
Anexo VII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IX	Cronograma Mensal de Desembolso
Anexo X	Minuta da ATA de Registro de Preços
Anexo XI	Minuta do Contrato

36 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

36.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

37 - DO FORO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

37.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

38 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

38.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

38.3. Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, vierem a permanecer sob a guarda da Comissão.

38.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

38.4.1. Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, situada a Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no telefone (22) 2640-0700 (ramal 205), ou no e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

38.4.2. Os pedidos de impugnação poderão ser registrados no Protocolo da Câmara Municipal, localizado à Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou através do e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

38.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

38.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

38.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

38.8. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Câmara Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

38.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

38.11. O Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas.

38.12. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sala da Comissão de Licitações na sede da Câmara Municipal, na Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone n.º (22) 2640-0700 e no e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Pregoeiro
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 022/2022

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada para serviço de recarga de cartuchos e toners de impressão da Câmara Municipal de Cabo Frio.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cartuchos e toners de impressão da Câmara Municipal de Cabo frio no exercício de 2020.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Quant.	Descrição
01	1600	Recarga de cartucho preto para impressora jato de tinta
02	1.300	Recarga de cartucho colorido para impressora jato de tinta
03	300	Recarga de toner preto para impressora laser
04	300	Recarga de toner colorido para impressora laser

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Câmara Municipal entende que em virtude das necessidades operacionais desta Casa Legislativa, bem como atendimento aos diversos setores administrativos e Gabinetes os Vereadores, necessita de empresa especializada na prestação de serviço de remanufatura de cartuchos e toners de impressão.

2.2. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão, pois o item que compõem o objeto deste termo de referência possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado deste Termo de Referência, tratando-se, portanto, de bens comuns.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado a ser despendido conforme estimativa de mercado, por conta de pesquisa de preços realizada pela Comissão Permanente de Compras e Licitação estima os gastos na ordem de R\$ 138.944,00 (Cento trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

4.1. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.

4.2. Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina pcr e chip são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara, podendo ser cobrado apenas o valor licitado para recarga daquele toner ou cartucho.

4.3. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Câmara, não sendo aceita substituição das carcaças;

4.3.1. Os Cartuchos e toners que por motivo de falha não puderem ser recarregados, deverão ser devolvidos à Câmara para que dê a devida finalidade;

4.4. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade; o pó deverá ser compatível com a marca do toner e que apresentem qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual a quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.

4.5. A solicitação de recarga será feita pelo Setor de Almoxarifado da Câmara, a qual a CONTRATADA deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.6. Após a retirada do cartucho/toner pela CONTRATADA, a mesma terá prazo máximo de 03(três) dias úteis para execução do serviço de recarga.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual. Entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

5.1.2. Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Câmara Municipal de Cabo Frio ou a terceiros, provenientes da realização dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara.

5.1.3. Manter, durante o procedimento licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

5.1.4. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

5.1.5. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

5.1.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara.

5.1.8. Cientificar, imediatamente, à Câmara qualquer ocorrência anormal ou acidente que se o verificar no transcurso da realização dos serviços.

5.1.9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara.

5.1.10. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Câmara;

5.1.11. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

5.1.12. As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação do serviço for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo, nesses casos, o evento motivador ser comunicado, formalmente, à Câmara, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

5.1.13. A contratada responsabiliza-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a Câmara exigir a imediata substituição de qualquer elemento cuja atuação julgue inadequada ou não cumpra suas determinações dentro de suas dependências.

5.1.14. Apresentar relação com os nomes dos responsáveis, endereços, telefones, e-mails entre outros canais de comunicação, para fins de chamados.

5.1.15. Distribuir por suas próprias expensas os jornais contendo os atos oficiais e matérias da Contratante no Município de Cabo Frio e seus respectivos Distritos.

5.2. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

5.2.1. Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário do setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Cabo Frio;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

5.2.2. Reservar ao Setor de Almoxarifado o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação das obrigações.

5.2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

5.2.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1. A gestão deste termo caberá ao servidor a ser designado formalmente pela Presidência da Câmara, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.

6.2. O servidor poderá ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo setor..

6.2.1. Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, caberá:

I - verificar se a entrega dos serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação da Nota Fiscal, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis, em casos de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis à boa execução sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Câmara, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

6.3. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

7.1. No momento da entrega o Setor de Almoxarifado efetuará o recebimento provisório, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;

7.2. O Setor de Almoxarifado emitirá o recebimento definitivo num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

7.2.1. Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação da Câmara, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

7.2.2. Caso o objeto seja rejeitado pela Câmara, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

7.2.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a retirada, transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega e demais obrigações estabelecidas no edital e anexos.

7.3. – Após o recebimento provisório, o Setor de almoxarifado avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o Setor de Almoxarifado notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo o recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação do objeto pela Câmara não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de qualidade ou, ainda, disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os licitantes devem apresentar em suas propostas o valor detalhado, conforme a tabela:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1600	Recarga de cartucho preto para impressora jato de tinta		
02	1.300	Recarga de cartucho colorido para impressora jato de tinta		
03	300	Recarga de toner preto para impressora laser		
04	300	Recarga de toner colorido para impressora laser		
T O T A L				

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Pregoeiro

Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 022/2022

Processo n.º 926/2022

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.600	Recarga de cartucho preto para impressora jato de tinta	18,18	29.088,00
02	1.300	Recarga de cartucho colorido para impressora jato de tinta	23,66	30.758,00
03	300	Recarga de toner preto para impressora laser	102,33	30.699,00
04	300	Recarga de toner colorido para impressora laser	161,33	48.399,00
VALOR TOTAL				138.944,00

Fonte:

Item 1

Firma Pesquisada	Valor Unitário
Rayssa Fernandes Martins Ltda.	17,50
Anderson de Souza Araújo Mendonça 17998302763	18,00
Clóvis Fonseca da Silva - ME	19,00
MÉDIA ESTIMADA	18,18

Item 2

Firma Pesquisada	Valor Unitário
Rayssa Fernandes Martins Ltda.	23,50
Anderson de Souza Araújo Mendonça 17998302763	23,00
Clóvis Fonseca da Silva - ME	24,50
MÉDIA ESTIMADA	23,66

Item 3

Firma Pesquisada	Valor Unitário
Rayssa Fernandes Martins Ltda.	100,00
Anderson de Souza Araújo Mendonça 17998302763	101,00
Clóvis Fonseca da Silva - ME	106,00
MÉDIA ESTIMADA	102,33



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

Item 4

Firma Pesquisada	Valor Unitário
Rayssa Fernandes Martins Ltda.	159,00
Anderson de Souza Araújo Mendonça 17998302763	160,00
Clóvis Fonseca da Silva - ME	165,00
MÉDIA ESTIMADA	161,33

Síntese de preços praticados por 03 (três) empresas, conforme orçamentos em anexo.

Valor estimado de R\$ 138.944,00 (Cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais),

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Pregoeiro
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

ANEXO III
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 022/2022

A firma abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, sob condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic. _____

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1600	Recarga de cartucho preto para impressora jato de tinta		
02	1.300	Recarga de cartucho colorido para impressora jato de tinta		
03	300	Recarga de toner preto para impressora laser		
04	300	Recarga de toner colorido para impressora laser		
T O T A L				

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022**.

1.3 – Os preços ofertados contemplam o valor do ISS devido: (...) SIM (...) NÃO

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses corridos e começará a fluir 48h a partir da assinatura do contrato.

3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – A prestação do serviço dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

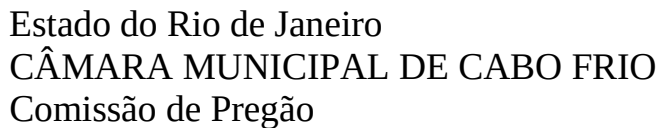
BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Cabo Frio, xx/xx/xxxx

Proponente
Assinar e carimbar



Rubrica:_____

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

Pregão Presencial n.º 022/2022

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à (Rua, Av., Al., etc.), cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através do presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial n.º 022/2022, realizado pela Câmara Municipal de Cabo Frio, o (a) Sr. (a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da documento de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações, (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Local e Data

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

- a)** este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b)** este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c)** em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 022/2022

À Câmara Municipal de Cabo Frio
Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ.

Declaramos ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

XX

Local e Data

XX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 022/2022

A empresa _____ sediada no
endereço _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o
n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário), DECLARA sob as
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa



Rubrica:

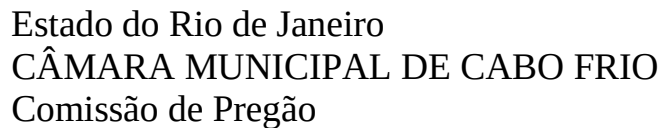
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

Pregão Presencial n.º 022/2022

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menos de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menos de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(local e data)

Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa



Rubrica:_____

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

Pregão Presencial n.º 022/2022

Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

ANEXO IX

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Pregão Presencial n.º 022/2022

Item	Serviço	Estimativa Anual	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
01	Recarga de cartucho preto para impressora jato de tinta	R\$ 29.088,00	2.424,00	2.424,00	2.424,00	2.424,00

Item	Serviço	Estimativa Anual	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
01	Recarga de cartucho preto para impressora jato de tinta	R\$ 29.088,00	2.424,00	2.424,00	2.424,00	2.424,00

Item	Serviço	Estimativa Anual	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	Recarga de cartucho preto para impressora jato de tinta	R\$ 29.088,00	2.424,00	2.424,00	2.424,00	2.424,00

Item	Serviço	Estimativa Anual	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
02	Recarga de cartucho colorido para impressora jato de tinta	R\$ 30.758,00	2.563,16	2.563,16	2.563,16	2.563,16

Item	Serviço	Estimativa Anual	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
02	Recarga de cartucho colorido para impressora jato de tinta	R\$ 30.758,00	2.563,16	2.563,16	2.563,16	2.563,16

Item	Serviço	Estimativa Anual	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
02	Recarga de cartucho colorido para impressora jato de tinta	R\$ 30.758,00	2.563,16	2.563,16	2.563,16	2.563,24



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

Item	Serviço	Estimativa Anual	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
03	Recarga de toner preto para impressora laser	R\$ 30.699,00	2.558,25	2.558,25	2.558,25	2.558,25

Item	Serviço	Estimativa Anual	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
03	Recarga de toner preto para impressora laser	R\$ 30.699,00	2.558,25	2.558,25	2.558,25	2.558,25

Item	Serviço	Estimativa Anual	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
03	Recarga de toner preto para impressora laser	R\$ 30.699,00	2.558,25	2.558,25	2.558,25	2.558,25

Item	Serviço	Estimativa Anual	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
04	Recarga de toner colorido para impressora laser	R\$ 48.399,00	4.033,25	4.033,25	4.033,25	4.033,25

Item	Serviço	Estimativa Anual	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
04	Recarga de toner colorido para impressora laser	R\$ 48.399,00	4.033,25	4.033,25	4.033,25	4.033,25

Item	Serviço	Estimativa Anual	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
04	Recarga de toner colorido para impressora laser	R\$ 48.399,00	4.033,25	4.033,25	4.033,25	4.033,25

Valor Total R\$ 138.944,00 (Cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais),

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Pregoeiro.
Mat.: 400122



Rubrica:

3.1. O preço registrado, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.600	Recarga de cartucho preto para impressora jato de tinta		
02	1.300	Recarga de cartucho colorido para impressora jato de tinta		
03	300	Recarga de toner preto para impressora laser		
04	300	Recarga de toner colorido para impressora laser		
VALOR TOTAL				

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA terá validade de XX (XXX) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da ATA, não haverá, por parte da Câmara Municipal de Cabo Frio, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a ATA e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Câmara Municipal de Cabo Frio, na condição de órgão Gerenciador de Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ATA de Registro de Preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Cabo Frio, na condição de Órgão Participante, bem como por outras entidades, mesmo que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da ATA de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, vide § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o menor valor unitário ofertado na licitação.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO NDE PREÇOS

8.1. A publicação resumida da ATA de Registro de Preços, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a ATA de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Da Câmara Municipal de Cabo Frio:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta ATA.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta ATA.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente ATA de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está ATA encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5. limitada a 10% (dez por cento).

11.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

11.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

11.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

11.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

11.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

11.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

11.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

11.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

11.10. O atraso injustificado no fornecimento.

11.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

11.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A prestação do serviço deverá acontecer conforme TR e Edital, mediante autorização de prestação de serviço expedida e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

12.2. A prestação do serviço será realizada por autorização de serviço expedida, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador ou pelo Fiscal do contrato.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da contratante, a partir da ordem de início de serviço.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

14.1. Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor xx, matrícula n.º xxxxxxxxxxxx.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A prestação do serviço deverá ser verificada provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço efetivamente realizado.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

16.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do objeto contratado.

16.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao CONTRATANTE e a terceiros.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta ATA de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.892/2013, 5.926/2018, 6.279/2020 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ATA de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

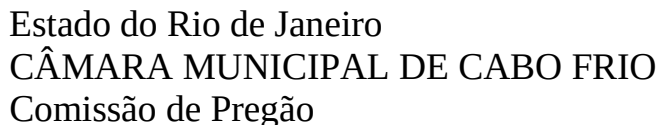
Órgão Gerenciador

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____



Rubrica:

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial n.º 022/2022

PROCESSO N.° 472/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, com sede na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.880.739/0001-17, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Miguel Fornaciari Alencar**, brasileiro, solteiro, cineasta, portador de documento de identidade n.º 12670074-9, expedido pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o n.º 056.479.847-97, residente e domiciliado à Rua Teresina, 17, Palmeiras, Cabo Frio - RJ, e a empresa xx doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, número, bairro, cidade – UF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º xx.xxx.xxx./xxxx-xx, neste ato representada por seu Representante Legal o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) de documento de identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxx-UF, incrito (a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência do resultado do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte integrante do Processo n.º 926/2022, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2022, obriga-se prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners de impressão por SRP – Sistema de Registro de Preços para Câmara Municipal de Cabo Frio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores aplicados no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a contratante a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 03 (três) vias.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será aplicado o índice do IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Programa de Trabalho 01.031.0001.2.2002; ficha: 17, da Câmara Municipal de Cabo Frio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de xxx (xxxx) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Segundo - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

Parágrafo Quarto - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

a) antes da prestação do serviço, o valor total da proposta.

b) após a prestação do serviço, o valor do mesmo.

Parágrafo Sexto - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

Parágrafo Nono - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na prestação do serviço, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado na prestação do serviço.

Parágrafo Décimo Primeiro - A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - A subcontratação total ou parcial da prestação do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter durante o período de execução da prestação do serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

e) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

g) não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

h) Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) atender, de imediato, às solicitações relativas à qualidade do serviço que não atenda ao especificado;

k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado;

n) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria;

o) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

p) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;

q) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

r) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

Parágrafo Primeiro: Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à CONTRATANTE e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A prestação do serviço deverá ocorrer a princípio de xxxxx a xxxxxx, das 08:30 às 17:00. Os dias e horários poderão sofrer alterações com aviso prévio da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por xx (xxx) meses, iniciando 48h após a assinatura do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Processo n.º 926/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Cabo Frio, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Edital Elaborado por: Aires Bessa De Figueiredo Junior
Presidente da C.P.C.L.
Mat.: 400122